

GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 36.200.677/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo"), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participarem da assembleia geral extraordinária de cotistas a realizar-se por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), conforme facultado pelo artigo 48 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e submeter à apreciação dos cotistas as seguintes matérias da ordem do dia ("Ordem do Dia"), de modo que sejam deliberadas:

ORDEM DO DIA:

1. Na forma de pauta una, conforme parecer do Conselho Diretivo:

- 1.(i)** Votar a respeito da proposta de realização de operação entre o Fundo e o CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("HGLG") recebida pela Administradora e pela **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Gestor") em 24 de março de 2023 ("Proposta"), tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos abaixo, cujos principais termos e condições estão refletidos no Anexo I deste Edital:
- a)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "Centro Logístico Embu - CLE", localizado na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Água Espraiada, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("CLE");
 - b)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Barueri* - DCB", localizado na Avenida Piracema, nº 155, quadra 5, lotes 9 a 16 e 17 (parte), Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, incluindo o terreno constante no informe mensal de 31 de janeiro de 2023 ("DCB");
 - c)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Cajamar* - DCC", localizado na Rodovia Anhanguera, km 31.775, na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo ("DCC");
 - d)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Rodoanel* - DCR", localizado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Jardim Vista Alegre, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("DCR" e, em conjunto com CLE, DCB e DCC, "Imóveis"); e

- e) todas as ações de emissão da CLERC Energia Empreendimentos S.A. ("CLERC").
- 1.(ii)** Nos termos da alínea "e" do artigo 46 do Regulamento, aprovar a cisão parcial do Fundo ("Cisão Parcial") e a versão do acervo cindido, que representa 14,22% (catorze inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do patrimônio do Fundo ("Parcela Cindida"), para o Fundo GTLG 2 (abaixo definido), conforme detalhado na Proposta, cuja data-base do fechamento dos mercados será a do dia em que todas as condições precedentes previstas na Proposta sejam verificadas (além de outras previstas nos documentos definitivos descritos na Proposta) ("Data-base"), considerando que:
- a) a Parcela Cindida, representando tão somente a integralidade da participação do cotista HGLG no Fundo, será vertida para um novo fundo de investimento imobiliário ("Fundo GTLG 2");
 - b) **(b.1)** Em virtude da Cisão Parcial e versão de parte do patrimônio para o Fundo GTLG 2, o patrimônio remanescente do Fundo será reduzido proporcionalmente à fração remanescente de 85,78% (oitenta e cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do patrimônio na Data-base; **(b.2)** ao final do procedimento de versão da Parcela Cindida ao Fundo GTLG 2, serão conferidas ao HGLG cotas de emissão do Fundo GTLG 2, conforme descrito na Proposta; **(b.3)** o Fundo GTLG 2, em virtude da incorporação da Parcela Cindida conforme subitem "a" acima, sucederá o Fundo e se sub-rogará em todos os direitos e obrigações assumidos pelo Fundo com relação à Parcela Cindida; e **(b.4)** a Administradora, na qualidade de instituição administradora do Fundo GTLG 2, praticará todos os atos necessários junto à CVM, B3, instituições financeiras, cartórios e demais órgãos no sentido de operacionalizar a Cisão Parcial e a incorporação da Parcela Cindida pelo Fundo GTLG 2, conforme aplicável, bem como entregará à CVM as demonstrações contábeis do Fundo relativas à Cisão Parcial, acompanhadas de relatório do auditor independente, na forma da regulamentação aplicável;
 - c) A Cisão Parcial estará sujeita às condições precedentes descritas na Proposta e outras a serem definidas nos documentos definitivos.
- 1.(iii)** Caso as matérias objeto do item 1 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo e aprovada a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do *Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteiras e Consultoria Especializada* celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado ("Contrato de Gestão"), mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.
- 2. Na forma de pauta una**, conforme parecer a ser emitido pelo Conselho Diretivo:
- 2.(i)** Votar a respeito de propostas de realização de operação entre o Fundo e interessados na aquisição de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo que venham ser apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias à divulgação do resultado da Consulta Formal.
 - 2.(ii)** Caso as matérias objeto deste item 2 e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora (a) concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo e aprovada

a liquidação do Fundo, pagar ao Gestor a “Multa por Destituição” prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão; e (b) praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

Informações Gerais:

Somente poderão votar por meio de Consulta Formal, os cotistas inscritos no registro de cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções constantes do Anexo II) a partir do dia 04 de abril de 2023, até as 23h59 do dia 20 de abril de 2023.

Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo (i) a Administradora, o Consultor Especializado ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora, do Consultor Especializado ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora, ao Consultor Especializado ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

As matérias indicadas na Ordem do Dia acima deverão ser aprovadas, nos termos do Regulamento, pelos cotistas que representem, pelo menos, a maioria das cotas presentes na Assembleia Geral e que também representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.

Até 04 de abril de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia. O **Anexo I** ao presente Edital de Convocação contém informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: SE DESEJAR, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 24 de abril de 2023, até às 18h, horário de Brasília.

Cópias dos seguintes documentos relativos à Ordem do Dia serão disponibilizadas, até o dia 04 de abril de 2023, (i) cópia integral da Proposta, por e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso da plataforma Cuore; e (ii) parecer favorável do Conselho Diretivo acerca da aceitação da Proposta e proposta do administrador, na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brltrust.com.br/?administracao=gtis-brazil-logistics-fii-fii>, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472.

São Paulo, 30 de março de 2023

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administrador
do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

ANEXO I
PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

ESTRUTURA DE AQUISIÇÃO:

Como forma de implementar a aquisição dos ativos, a participação de 14,22% (catorze vírgula vinte e dois por cento) das cotas emitidas do GTLG, compreendendo a fração do patrimônio líquido do GTLG que corresponde às ações da CLERC, os Imóveis e os demais direitos, obrigações e passivos decorrentes de tal percentual ("Parcela Cisão"), deverá ser cindida a um novo fundo de investimento imobiliário, o qual terá o regulamento e as características idênticas ao GTLG e entregue ao HGLG. A implementação da cisão com a entrega da Parcela Cisão ao novo fundo, caso a operação venha a ser concluída, deverá ser realizada concomitantemente ao fechamento da operação como um todo, de forma que ocorra na mesma data do fechamento da aquisição dos ativos e do Pré-Pagamento do CRI (conforme definido adiante). Com relação à fração restante dos ativos, de 85,78% (oitenta e cinco vírgula setenta e oito por cento), a aquisição será realizada por meio da celebração de documentos particulares e públicos necessários à transferência da propriedade e/ou dos direitos relativos à propriedade que o Fundo possui mediante o pagamento do Preço de Aquisição, conforme as condições constantes da seção "Preço de Aquisição e Forma de Pagamento", abaixo.

PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- (i) Preço de Aquisição: O preço de aquisição toma por base o valor de R\$1.374.937.119,84 (um bilhão, trezentos e setenta e quatro milhões novecentos e trinta e sete mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) para 100% dos ativos detidos pelo Fundo, incluindo os valores referentes ao preço de venda e compra dos ativos e da assunção de obrigações por aquisição de Imóveis previstas no informe do Fundo de 31 de janeiro de 2023. Considerando que a aquisição será de 85,78% (oitenta e cinco vírgula setenta e oito por cento) dos ativos, o preço da aquisição será de R\$ 869.458.471,08 (oitocentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos) ("Preço de Aquisição") e incluirá ainda a assunção das obrigações de pagamentos de parcelas de compra e venda anteriores dos imóveis (especificamente CLE, DCR e parte do DCB, créditos imobiliários lastro do CRI (conforme definido adiante)) e atualmente devidas pelo Fundo, em montante de R\$ 309.962.705,33 (trezentos e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e trinta e três centavos) que são os lastros do CRI (conforme definido adiante), referente a 50% (cinquenta por cento) dos valores informados no informe de 31 de janeiro de 2023, na linha 15 – Obrigações por Aquisições de Imóveis ("Obrigações por Aquisições de Imóveis"), ou seja, o valor patrimonial dos ativos detidos pelo Fundo em 31 de janeiro de 2023, conforme informe mensal do Fundo. Os valores exatos a serem pagos à título de Preço de Aquisição ou assunção de obrigações devidas pelo Fundo, que totalizam nessa data R\$ 1.179.421.176,41 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil cento e setenta e seis reais e quarenta e um

centavos), serão equalizados de forma a manter o valor nominal global aqui mencionado, a depender do saldo devedor das Obrigações por Aquisições de Imóveis e a proposta aqui presente de pré-pagar 50% do saldo devedor do CRI (conforme definido adiante) na data de fechamento da Operação. Qualquer reavaliação de ativos a partir de 31 de janeiro de 2023 e até o fechamento da Operação não deverá impactar o Preço de Aquisição aqui definido.

- (ii) Forma de Pagamento: O Preço de Aquisição será pago da seguinte forma, desde que atendidas as condições precedentes e mantidas as premissas descritas na Proposta, e observados os documentos definitivos da Operação: (a) o montante mínimo de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) será pago em moeda corrente nacional e será utilizado obrigatoriamente pelo Fundo para pré-pagamento parcial dos lastros do CRI da 447ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("CRI"), após aprovação a ser colhida dos investidores do referido CRI conforme detalhada abaixo; e (b) o montante remanescente, caso não sejam captados recursos em moeda corrente nacional para pagamento da totalidade do Preço de Aquisição, dos custos da operação e custos da estruturação e distribuição da oferta pública de distribuição de cotas, ou caso os recursos adicionais captados sejam utilizados para outras destinações do HGLG, será realizado mediante a compensação, pelo Fundo, dos créditos por ele detidos em decorrência do instrumento de aquisição dos imóveis contra o HGLG, de modo que, em razão de integralização, o Fundo poderá passar a deter cotas de emissão do HGLG.

PREMISSAS:

Todos os termos e condições da Proposta foram baseados em premissas do HGLG, que devem ser entendidas como essenciais à operação, incluindo as seguintes premissas:

- (i) Não há contingências ou passivos não informados. Todas as contingências e passivos relativos aos ativos, incluindo os imóveis, aos seus condomínios, e ao GTLG, incluindo ações judiciais ou questões de regularização imobiliária ou ambiental estão completas, precisas, corretas e suficientemente detalhadas nos documentos preparados pelo GTLG e apresentados à CVM e divulgados publicamente e periodicamente ao mercado, sendo que qualquer valor não detalhado em tais documentos e devido em razão de atos, fatos ou causas anteriores ao fechamento serão de responsabilidade do GTLG.
- (ii) Certificado de Recebível Imobiliário. O CRI será mantido, inclusive com relação a todas as suas garantias existentes e taxas vigentes, sendo premissa da operação, e sem a qual a Proposta e a Operação restarão sem quaisquer efeitos, a prévia aprovação de todos os passos necessários da Operação em assembleia de detentores de CRI de forma a não ocasionar o vencimento antecipado

dos CRI e, incluir a aprovação do pré-pagamento parcial no montante de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) na data de fechamento da operação, sem a incidência de multa ou prêmio de pré-pagamento, de forma a reduzir o saldo devedor do CRI, considerando o saldo devedor trazido a valor presente para a data de pré-pagamento a uma taxa de desconto de 6,4% (seis vírgula quatro por cento) ("Pré-Pagamento do CRI"). O Fundo deverá obter as autorizações necessárias com os detentores do referido título para que a operação ocorra e, inclusive, iniciar a sua implementação operacional incluindo a cisão parcial de 14,22% (catorze vírgula vinte e dois por cento) dos ativos e passivos do Fundo acima referida.

CONDIÇÕES PRECEDENTES:

A conclusão da operação estará condicionada à manutenção das premissas acima descritas, à exclusivo critério do HGLG e à implementação das condições precedentes listadas na Proposta, e eventualmente outras que o HGLG entenda necessárias durante a análise dos documentos da operação e negociação dos documentos definitivos e em acordo com o ajustado entre as partes, observado que o HGLG poderá renunciar a quaisquer dessas condições.

ANEXO II

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto acerca das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Os Cotistas devem incluir na plataforma Cuore os seguintes documentos para realização de seu voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do fundo após finalizado.

(2) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma Cuore aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, contate o RI do fundo através do e-mail ri@gtispartners.com.